



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5263/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, S P CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, a pesquisar AREIA, DIATOMITO no(s) Município(s) de CEARÁ-MIRIM/RN, numa área de 603,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

05°35'01,116''S/35°18'17,862''W;05°35'01,116''S/35°16'40,461''W;05°36'06,616''S/35°16'40,461''W;05°36'06,616''S/35°18'17,862''W;05°35'01,116''S/35°18'17,862''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 78**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 848.133/2021) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



8E300C67-FECF4438-9CEC54F6-A616AFCE

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 79**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5264/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CARAMURU MINERACAO - EIRELI, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CEARÁ-MIRIM/RN, numa área de 49,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°35'55,139''S/35°16'40,431''W; 05°35'55,139''S/35°16'12,778''W; 05°36'14,199''S/35°16'12,778''W; 05°36'14,199''S/35°16'40,431''W; 05°35'55,139''S/35°16'40,431''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 848.127/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 80**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



53CBD32C-56F04804-932DB77B-C0FBDB2A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 81**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5265/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GRANLUNZ MINERAÇÃO, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de LAJES/RN, PEDRO AVELINO/RN, numa área de 1.410,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°31'32,520''S/36°11'55,320''W;05°33'15,842''S/36°11'55,320''W;05°33'13,005''S/36°12'10,570''W;05°33'42,174''S/36°12'24,695''W;05°34'19,636''S/36°12'44,676''W;05°34'19,608''S/36°12'45,162''W;05°34'16,566''S/36°13'33,259''W;05°34'16,115''S/36°13'40,394''W;05°33'54,024''S/36°13'40,868''W;05°33'17,780''S/36°13'41,646''W;05°32'35,063''S/36°13'39,839''W;05°32'12,913''S/36°13'34,890''W;05°31'50,865''S/36°13'29,965''W;05°31'32,520''S/36°13'24,554''W;05°31'32,520''S/36°12'28,485''W;05°31'34,364''S/36°12'24,195''W;05°31'33,841''S/36°12'24,329''W;05°31'32,520''S/36°12'24,300''W;05°31'32,520''S/36°11'55,320''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 82**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.054/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



F42F5F3D-C2644D52-A00A820B-DED1DEB5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 83**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5266/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de JUCURUTU/RN, SÃO FERNANDO/RN, numa área de 1.665,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a

seguir (Lat/Long):  
06°16'08,974''S/37°07'16,834''W;06°17'17,786''S/37°07'16,834''W;06°17'17,786''S/37°07'53,320''W;06°13'36,570''S/37°07'53,320''W;06°13'36,570''S/37°07'14,940''W;06°12'52,143''S/37°07'14,940''W;06°12'52,126''S/37°07'09,710''W;06°12'52,037''S/37°06'43,686''W;06°12'51,030''S/37°06'43,689''W;06°12'51,030''S/37°06'41,789''W;06°12'51,030''S/37°06'08,620''W;06°13'06,670''S/37°06'08,620''W;06°13'06,670''S/37°06'15,630''W;06°13'06,673''S/37°06'15,630''W;06°14'02,430''S/37°06'15,630''W;06°14'02,430''S/37°06'35,720''W;06°16'08,970''S/37°06'35,720''W;06°16'08,970''S/37°07'16,830''W;06°16'08,974''S/37°07'16,830''W;06°16'08,974''S/37°07'16,834''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 84**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.138/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



DEA29F87-DD9B4E81-9B128605-0253BECD

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 85**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5267/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO APOLLO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE LÍTIO no(s) Município(s) de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, NOVA PALMEIRA/PB, numa área de 1.275,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

06°33'47,942''S/36°31'33,803''W;06°33'51,225''S/36°31'33,803''W;06°33'51,225''S/36°31'05,981''W;06°35'06,632''S/36°31'05,981''W;06°35'06,632''S/36°30'21,508''W;06°35'06,632''S/36°30'07,735''W;06°35'28,287''S/36°30'07,735''W;06°35'28,287''S/36°30'07,677''W;06°35'28,733''S/36°30'07,677''W;06°35'28,733''S/36°30'36,086''W;06°35'36,553''S/36°30'36,086''W;06°35'36,552''S/36°30'51,218''W;06°35'38,956''S/36°30'51,218''W;06°35'38,956''S/36°30'22,145''W;06°35'37,693''S/36°30'22,145''W;06°35'37,693''S/36°29'57,110''W;06°35'42,534''S/36°29'57,110''W;06°35'42,534''S/36°29'53,237''W;06°36'09,331''S/36°29'53,238''W;06°36'13,401''S/36°29'53,238''W;06°36'13,401''S/36°29'57,490''W;06°36'13,401''S/36°32'12,007''W;06°34'01,056''S/36°32'12,007''W;06°34'01,056''S/36°32'05,912''W;06°33'47,942''S/36°32'05,912''W;06°33'47,942''S/36°31'33,803''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 86**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.139/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



06E14DAA-F27D4296-A2750431-3E261692

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 87**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5268/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO APOLLO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE LÍTIO no(s) Município(s) de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PICUÍ/PB, numa área de 893,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°32'42,173''S/36°27'41,899''W;06°33'26,828''S/36°27'41,899''W;06°33'35,178''S/36°27'41,899''W;06°33'35,178''S/36°27'41,993''W;06°33'45,047''S/36°27'41,993''W;06°33'45,047''S/36°28'16,063''W;06°33'35,178''S/36°28'16,063''W;06°32'50,041''S/36°28'16,063''W;06°32'50,041''S/36°28'16,099''W;06°32'50,041''S/36°29'21,202''W;06°33'05,305''S/36°29'21,202''W;06°33'05,305''S/36°29'21,266''W;06°33'05,305''S/36°30'21,508''W;06°35'06,632''S/36°30'21,508''W;06°35'06,632''S/36°31'05,981''W;06°33'51,225''S/36°31'05,981''W;06°33'51,119''S/36°31'05,981''W;06°33'51,119''S/36°30'51,150''W;06°32'42,168''S/36°30'51,150''W;06°32'42,120''S/36°30'51,150''W;06°32'42,120''S/36°30'23,418''W;06°32'42,120''S/36°27'41,898''W;06°32'42,173''S/36°27'41,899''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 88**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.140/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



BF21A5D5-68464F85-881CFA2E-E132F889

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 89**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5269/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO APOLLO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE LÍTIO no(s) Município(s) de PARELHAS/RN, numa área de 207,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°40'02,261''S/36°37'06,683''W;06°40'02,261''S/36°38'14,540''W;06°39'29,777''S/36°38'14,540''W;06°39'29,777''S/36°37'06,683''W;06°40'02,261''S/36°37'06,683''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 848.141/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 90**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



6B2EF6F6-C06D409C-A155371F-18F7CA0F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 91**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5270/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, numa área de 995,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°41'52,844''S/37°11'51,725''W;06°41'52,844''S/37°10'51,875''W;06°43'02,544''S/37°10'51,875''W;06°43'02,544''S/37°10'12,524''W;06°44'04,345''S/37°10'12,524''W;06°44'04,345''S/37°11'59,725''W;06°43'33,745''S/37°11'59,725''W;06°43'33,745''S/37°11'51,725''W;06°41'52,844''S/37°11'51,725''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 92**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.142/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



AFA50BB2-440B412F-8C570175-ED06FCA0

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 93**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5271/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de IPUEIRA/RN, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, numa área de 769,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
06°45'12,345''S/37°10'34,750''W;06°45'46,322''S/37°10'34,749''W;06°45'46,322''S/37°10'34,745''W;06°45'46,321''S/37°10'21,603''W;06°46'01,346''S/37°10'21,605''W;06°46'01,346''S/37°11'43,014''W;06°45'12,345''S/37°11'43,014''W;06°44'04,745''S/37°11'43,015''W;06°44'04,744''S/37°10'34,753''W;06°45'12,345''S/37°10'34,750''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 94**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.143/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



BE306499-5FF24AAD-BF335072-7435E6BE

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 95**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5272/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO FERNANDO/RN, numa área de 1.172,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

06°13'11,590''S/37°08'04,050''W;06°13'36,050''S/37°08'04,050''W;06°13'36,050''S/37°07'53,320''W;06°13'36,570''S/37°07'53,320''W;06°17'17,786''S/37°07'53,320''W;06°17'17,786''S/37°08'35,377''W;06°17'17,790''S/37°08'35,377''W;06°17'17,790''S/37°08'35,465''W;06°16'54,036''S/37°08'35,465''W;06°16'54,036''S/37°10'10,200''W;06°16'29,990''S/37°10'10,200''W;06°16'29,990''S/37°09'03,510''W;06°15'59,430''S/37°09'03,510''W;06°15'59,430''S/37°08'25,170''W;06°14'09,390''S/37°08'25,170''W;06°14'09,390''S/37°08'40,730''W;06°13'11,590''S/37°08'40,730''W;06°13'11,590''S/37°08'04,050''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 96**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 347/2021-SEDE-RN  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 848.144/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



3564B303-AB964E82-9E381AD8-FDB14C13

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2671 Fls. 97**

**Em 16/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM